



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista,

Atacadista e Similares de Curitiba.

Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,

Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93

Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Fone 049 3241.4629 – E-mail: sec.ctbanos@brturbo.com.br – Curitiba – SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

HORARIO NATALINO 2016/2017 PARA PONTE ALTA DO NORTE – SC.

Termo de **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, que entre si fazem, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS E REGIÃO**, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Archias Ganz, 510 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 – 93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661087729 – 72, com o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CURITIBANOS E REGIÃO**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº 00216.091148-02, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/0001 – 03, neste ato representado pelo seu Presidente Nilso José Berlanda, portador do CPF nº 423.667.639-72, firmam a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, no município de Ponte Alta do Norte, no período natalino de 01 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017**, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Horário de funcionamento do comércio, para o período natalino de 2016/2017, fica assim estabelecido:

1 - HORÁRIO PARA LOJAS:

| | | | | | |
|------|----------|---|----------------------|-----|--|
| Dias | 01/12/16 | e | 02/12/16 | das | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:30Horas. |
| Dia | 03/12/16 | - | SABADO | das | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00Horas. |
| Dia | 04/12/16 | - | DOMINGO | - | FECHADO. |
| Dia | 05/12/16 | á | 09/12/16 | das | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:30Horas. |
| Dia | 10/12/16 | - | SABADO | das | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00Horas. |
| Dia | 11/12/16 | - | DOMINGO | - | FECHADO. |
| Dias | 12/12/16 | á | 16/12/16 | - | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 20:00Horas. |
| Dia | 17/12/16 | - | SABADO | das | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00Horas. |
| Dia | 18/12/16 | - | DOMINGO | das | 14:00 às 19:00 Horas. |
| Dia | 19/12/16 | á | 23/12/16 | das | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 20:00Horas. |
| Dia | 24/12/16 | - | SÁBADO | das | 08:00 às 16:00 Horas |
| Dia | 25/12/16 | - | DOMINGO | - | NATAL - FECHADO. |
| Dia | 26/12/16 | - | Segunda-feira | - | Manhã Fechado – 14:00 às 18:30 Horas |
| Dia | 27/12/16 | á | 30/12/16 | - | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:30 Horas. |
| Dia | 31/12/16 | - | SÁBADO | - | FECHADO. |
| Dia | 01/01/17 | - | DOMINGO | - | CONF. UNIVERSAL - FECHADO. |
| Dia | 02/01/17 | - | SEGUNDA-FEIRA | | Manhã Fechado – 14:00 às 18:30 Horas. |

2 - HORÁRIO PARA OS SUPERMERCADOS:

| | | | | | |
|------|----------|---|----------------------|---|---|
| Dia | 01/12/16 | e | 02/12/16 | - | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 20:00 Horas |
| Dia | 03/12/16 | - | SABADO | - | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:30 Horas |
| Dia | 04/12/16 | - | DOMINGO | - | FECHADO |
| Dias | 05/12/16 | á | 09/12/16 | - | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 20:00 Horas |
| Dia | 10/12/16 | - | SABADO | - | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:30 Horas. |
| Dia | 11/12/16 | - | DOMINGO | - | FECHADO |
| Dias | 12/12/16 | á | 16/12/16 | - | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 20:00 Horas. |
| Dia | 17/12/16 | - | SABADO | - | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:30 Horas. |
| Dia | 18/12/16 | - | DOMINGO | - | 08:00 às 12:00 Horas |
| Dia | 19/12/16 | á | 23/12/16 | - | 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 20:00 Horas. |
| Dia | 24/12/16 | - | SÁBADO | - | 08:00 às 16:00 Horas. |
| Dia | 25/12/16 | - | DOMINGO | - | NATAL - FECHADO |
| Dia | 26/12/16 | - | Segunda-feira | - | Manhã Fechado, abre das 14:00 às 18:30 Horas. |
| Dias | 27/12/16 | á | 30/12/16 | - | HORÁRIO NORMAL. |
| Di | 31/12/16 | - | SÁBADO | - | 08:00 às 16:00 Horas. |
| Dia | 01/01/17 | - | DOMINGO | - | Conf. Universal - FECHADO |
| Dia | 02/01/17 | - | SEGUNDA-FEIRA | | Manhã Fechado, abre das 14:00 às 18:30 Hs. |

A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2017 OS HORÁRIOS VOLTARÃO A SER NORMAL.



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista,
Atacadista e Similares de Curitiba.**

**Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,
Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande**

Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93

Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Fone 049 3241.4629 – E-mail: sec.ctbanos@brturbo.com.br – Curitiba –
SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.

02- HORAS EXTRAS:

As horas extras serão remuneradas com o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, e não haverá compensação de horas.

03 – HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS.

Para os empregados que percebem exclusivamente à base de comissão, o cálculo das horas extraordinárias tomará por base o valor das comissões auferidas durante o mês. O mesmo critério será adotado para os empregados que recebem salário misto, isto é, salário fixo e em comissão.

04 - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS.

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à Previdência Social. **As horas serão pagas e não compensadas.**

05 - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES.

As empresas fornecerão refeições gratuitamente a seus empregados, nos dias de prorrogação do horário de trabalho, no valor correspondente a R\$ 18,00 (Dezoito Reais).

06 - INTERVALO PARA REFEIÇÕES.

Os intervalos para as refeições deverão obedecer a legislação em vigor.

07- FISCALIZAÇÃO.

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

08 – PENALIDADES.


Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecida a penalidade de 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado, por infração e por empregado, sendo que o valor arrecadado será revertido, em favor dos empregados prejudicados e 50% (cinquenta por cento), para entidade sindical signatária.

09 – VIGÊNCIA.

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência no período, iniciando-se em 01 de dezembro de 2016 com término em 02 de janeiro de 2017.

Curitiba, 28 de novembro 2016.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista
Atacadista e Similares de Curitiba e Região.
Marcos Roberto Souza de Oliveira


Representante do Comércio
Ponte Alta do Norte
Ari Wollinger

Sindicato do Comércio Varejista de
Curitiba e Região